



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Fundo de Aposentadoria e Pensão- FAPEN

PORTARIA n.º 05 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES
APOSENTADOS E DOS PENSIONISTAS
DO FAPEN PARA COMPARECEREM AO
RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO -
2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

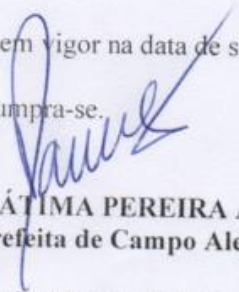
Art. 1º. Convocar os servidores aposentados e os pensionistas do FAPEN para participarem do **Recadastramento Obrigatório - 2020**, a ser realizado, exclusivamente, na sede do RPPS de Campo Alegre, nos termos do Edital publicado.

Art. 2º. Os servidores aposentados e os pensionistas deverão observar o Cronograma do Edital, bem como a relação dos documentos obrigatórios para a efetivação do recadastramento.

Art. 3º. O recadastramento é obrigatório e a não efetivação implicará na suspensão do benefício.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no décimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


JÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente-FAPEN



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Fundo de Aposentadoria e Pensão– FAPEN

EDITAL DE RECADASTRAMENTO Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O FAPEN – Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, representado por sua Diretora Presidente, em conjunto com a direção administrativa, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Recadastramento Obrigatório – 2020 dos servidores aposentados e dos pensionistas, conforme autorizado pela Portaria nº 05/2020.

1- Do Objeto:

O presente Edital tem por objetivo tornar público o recadastramento obrigatório dos servidores aposentados e dos pensionistas do FAPEN.

2- Do Local:

O recadastramento ocorrerá, exclusivamente, na Sede do FAPEN Campo Alegre.

3- Dos Prazos:

3.1- Cronograma:

- a) Início do recadastramento: 02/03/2020
- b) Encerramento do recadastramento: 31/03/2020
- c) Horário do Recadastramento: Das 08:00 às 14:00 horas

3.2- O beneficiário deverá observar a seguinte ordem alfabética:

- a) De 02/03/2020 a 06/03/2020 – Letras A, B, C, D, E e F;
- b) De 09/03/2020 a 13/03/2020 – Letras G, H, I, J e L;
- c) De 16/03/2020 a 24/03/2020 – Letras M e N;
- d) De 25/03/2020 a 31/03/2020 – Letras O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z.

4- Documentos Obrigatórios:

Os beneficiários deverão comparecer ao recadastramento munidos dos documentos originais e respectivas cópias.

- Documento de identificação com foto, como Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou carteira profissional de entidade de classe;
- Cadastro de pessoa física (CPF);
- Título de eleitor;
- Comprovante de Residência recente emitido até dois meses;
- Certidão de Casamento ou certidão de nascimento;
- Certidão de óbito do servidor(a) falecido(a) - (Só para pensionistas);
- Contracheque atualizado nos últimos dois meses;
- Portaria de Concessão de aposentadoria e/ou da pensão por morte;
- Dados bancários do Banco do Brasil (Agência e Conta Corrente);

- Tutela, curatela ou termo de guarda, conforme cada caso de representação legal.

Observação: Para os aposentados por invalidez, além dos documentos citados acima, é necessário apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), disponível no INSS.

5- Das disposições gerais:

5.1- Em hipótese alguma, será aceito o recadastramento dos beneficiários com documentação incompleta.

5.2- Os aposentados ou pensionistas impossibilitados de locomoção deverão apresentar atestado médico.

5.3- No caso de impossibilidade de comparecimento ao recadastramento obrigatório, o servidor aposentado ou pensionista deverá constituir um representante legal ou um procurador, apresentado esses, a cópia autenticada da procuração pública e cópia dos seus documentos pessoais.

5.4- Para os casos de recadastramento por procuração, o instrumento procuratório apresentado deverá ser atual e específico para o recadastramento.

5.5- Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar a Diretoria Administrativa do FAPEN, a quem cabe conduzir todo o processo de recadastramento.

5.6- O não comparecimento ao recadastramento implicará na suspensão do benefício até a devida regularização cadastral.

Campo Alegre/AL, 10 de fevereiro de 2020.

Gessica Cleide da Costa
GESSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente-FAPEN

Maria José Alves da Silva
MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA
Assessora Administrativa - FAPEN